



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO  
CREA-RJ

**Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEAGRO-RJ)**

Reunião	: Ordinária	Nº: 2
	: Extraordinária	Nº:
Decisão da Câmara Especializada	: CEAGRO/RJ nº 16/ 2018	
Referência	: 2017302720/ 2017302720	
Interessado	: MASSI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	

EMENTA: Auto de Infração – Art 59 da Lei Federal 5194/66

A Câmara Especializada de Engenharia Agronomia - CEAGRO do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, apreciando o 2017302720/ 2017302720, que trata de Auto de Infração – Art 59 da Lei Federal 5194/66

Considerando o que estabelece o art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66; Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do Conselheiro Relator,

**DECIDIU: Manter o Auto de Infração nº 2017302720 aplicado à empresa Massi Engenharia Ambiental Ltda, conforme Art. 59 da Lei nº 5194 de 24/12/66, com aplicação da multa regulamentada no valor de R\$2.154,60 (Dois mil, Cento e Cinquente e Quatro Reais e Sessenta Centavos), conforme dispõe alínea "c", do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966.**

Coordenou a reunião o senhor Conselheiro Ivan Pereira de Abreu. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Meteorologista IVAN PEREIRA DE ABREU, Engenheira Agrônoma DEBORA CANDEIAS MARQUES DE MOURA, Engenheiro Agrônomo LEONARDO DA COSTA LOPES. Votos contrários: NÃO HOUE. Abstenções: NÃO HOUE.

Certifique-se e cumpra-se.  
Rio de Janeiro, 12 de março de 2018

**Ivan Pereira de Abreu**  
Conselheiro Regional  
Meteorologista - Coordenador da CEAGRO